



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

ESCLARECIMENTO 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – SARP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153940/2021 – SARP

A Pregoeira da Secretaria Adjunta de Registro de Preços, após análise dos Pedidos de Esclarecimentos formulados pelas empresas, **CS BRASIL FROTAS LTDA, LOCALIZA RENT A CAR S.A, UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, B. R. DA SILVA NETO – EDUCANDOS e TCAR LOCACAO DE VEICULOS EIRELI**, com base em informações prestadas pela Unidade de Estratégia de Compras, esclarece que:

SOBRE O PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA.

Quanto ao item 2 - Hatch:

- **Tendo em vista que na especificação técnica é apresentado com configurações mínimas, podemos ofertar veículos com Transmissão Manual ou Automática?**

Resposta: Sim, o entendimento está correto, desde que o veículo atenda às especificações solicitadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

- **De acordo com a especificação do objeto apresentado, é solicitado cores Prata ou Branco. Para evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual será a cor exata para os veículos, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor devida à ser apresentada.**

Resposta: As cores dos veículos já se encontram devidamente apresentadas nas respectivas especificações técnicas dos itens, conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), podendo o licitante optar por uma das cores exigidas, ou seja, prata ou branco.

2 – Quanto aos itens 4 e 6:

- **De acordo com a especificação do objeto apresentado, é solicitado cores Prata ou Preta. Para evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual será a cor exata para os veículos, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor devida à ser apresentada.**

Resposta: As cores dos veículos já se encontram devidamente apresentadas nas respectivas especificações técnicas dos itens, conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), podendo o licitante optar por uma das cores exigidas, ou seja, prata ou branco.

3 – Quanto ao item 8:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

- De acordo com a especificação do objeto apresentado, é solicitado cores **Branca, Preta ou Prata**. Para evitarmos futuros transtornos, poderiam, por gentileza, **especificar e definir** qual será a cor exata para os veículos, pois quando da contratação efetiva desta licitação, já estaremos com a cor devida à ser apresentada.

Resposta: As cores dos veículos já se encontram devidamente apresentadas nas respectivas especificações técnicas dos itens, conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), podendo o licitante optar por uma das cores exigidas, ou seja, prata ou branco.

4 – Quanto à oferta de lance: O valor ofertado deve ser o valor unitário mensal ou anual do item?

Resposta: Para os itens cuja unidade de medida é serviço, deverá ser ofertado lance unitário anual.

5 – Quanto à qualificação técnica e atestados:

- Entendemos que atestados emitidos por órgãos públicos dispensam o reconhecimento de firma, limitando-se tal exigência para os atestados emitidos por empresas privadas. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento, desde que os atestados técnicos cumpram todos os requisitos previstos no Edital.

- Entendemos que, para comprovação da qualificação técnica, serão aceitos atestados de capacidade técnica que demonstrem a atuação da licitante no ramo do objeto do certame, assinado por servidor com indicação de seu nome completo e cargo/função. Está correto o entendimento?

Resposta: Deve-se obedecer ao que consta no item 11 Termo de Referência (Anexo I do Edital).

- Considerando que a expertise da empresa pode ser comprovada mediante apresentação de atestados comprovando a locação mensal de veículos, entendemos que os atestados de capacidade de locação mensal também servirão para comprovação de capacidade para locação por diária. Está correto o entendimento?

Resposta: Deve-se obedecer ao que consta no item 11 Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6 – Quanto à entrega dos veículos:

- No caso de fornecimento de veículos zero km, o prazo de entrega poderá ser de 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) dias?

Resposta: Não, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

- **No caso de fornecimento de veículos seminovos, o prazo de entrega poderá ser de 90 (noventa) dias?**

Resposta: Não, o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência.

- **Podem ser fornecidos veículos seminovos, que estejam na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação e sejam de propriedade de empresa do mesmo grupo econômico da contratada?**

Resposta: A contratação se dará conforme as diretrizes do Edital, obedecendo, dentre outras obrigações, o que consta no item 14.1.9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

- 7 – Quanto ao prazo de contratação/locação: os veículos solicitados em cada respectivo contrato (ou documento equivalente) serão locados pelo período integral de 12 meses?**

Resposta: Os veículos serão locados de acordo com a necessidade da Contratante, sendo o período mínimo de 1 mês quando se tratar de locação mensal.

- 8 – Quanto à assinatura dos documentos: Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?**

Resposta: Está correto o entendimento.

- 9 – Quanto à propriedade dos veículos:**

- **Para execução do contrato decorrente a Ata de Registro de Preços poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?**

Resposta: A contratação se dará conforme as diretrizes do Edital, obedecendo, dentre outras obrigações, o que consta no item 14.1.9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

- **Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de sua controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico? Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.**

Resposta: A contratação se dará conforme as diretrizes do Edital, obedecendo, dentre outras obrigações, o que consta no item 14.1.9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

- 10 – Quanto ao Termo Inicial de vigência do contrato: o termo inicial para contagem da VIGÊNCIA contratual poderá ser a data de entrega dos veículos?**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

Resposta: Conforme a cláusula quinta da Minuta do contrato, o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

11 – Quanto à indisponibilidade temporária dos veículos: Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

Resposta: A contratação se dará conforme as diretrizes do Edital, obedecendo, dentre outras obrigações, o que consta no item 14.1.9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

12 – Quanto ao seguro, valores limites para o cumprimento da obrigação:

• Quais valores limites deverão ser observados pelas licitantes para cumprimento da obrigação?

Resposta: A Contratada se responsabilizará por seguro total, sem qualquer ônus à Contratante, através de seguradora, conforme as condições previstas no Edital do certame.

• A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?

Resposta: A Contratada se responsabilizará por seguro total, sem qualquer ônus à Contratante, através de seguradora, conforme as condições previstas no Edital do certame.

• Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta: A Contratada se responsabilizará por seguro total, sem qualquer ônus à Contratante, através de seguradora, conforme as condições previstas no Edital do certame.

13 – Quanto à responsabilidade pelos danos causados aos veículos:

• A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos e sinistros nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo ou culpa? Nestes casos qual será o procedimento e prazo observado para ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

Resposta: A contratação se dará conforme as diretrizes do Edital, obedecendo, dentre outras obrigações, o que consta no item 14.1.11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

• Conforme item 9.3 do Termo de Referência as despesas decorrentes de mau uso dos veículos e acessórios são de responsabilidade da Contratante. Nestes casos qual será o procedimento para apuração dos danos e prazo para ressarcimento dos valores devidos?

Resposta: Todas as obrigações da contratada e contratante estão dispostas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como as condições gerais de execução dos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

serviços, elencadas no item 9 do Termo de Referência.

- **As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante também serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?**

Resposta: Todas as obrigações da contratada e contratante estão dispostas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como as condições gerais de execução dos serviços, elencadas no item 9 do Termo de Referência.

- **As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?**

Resposta: Todas as obrigações da contratada e contratante estão dispostas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como as condições gerais de execução dos serviços, elencadas no item 9 do Termo de Referência.

- **Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?**

Resposta: Todas as obrigações da contratada e contratante estão dispostas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como as condições gerais de execução dos serviços, elencadas no item 9 do Termo de Referência.

14 – Quanto às multas decorrentes de infrações de trânsito:

- **Qual prazo será observado pela Contratante para realizar o reembolso à Contratada dos valores referentes ao pagamento de eventuais multas?**

Resposta: Tais informações poderão ser pactuadas entre a Contratada e Contratante, no momento da assinatura do contrato.

- **A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor do veículo?**

Resposta: A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

- **Os veículos que serão desmobilizados (por encerramento contratual ou renovação da frota) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos. Para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

condutores durante a vigência do contrato serão quitadas/ressarcidas pela Contratante antes da efetiva desmobilização dos veículos. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Conforme item 9.10 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

15 – Quanto à adesão à Ata de Registro de Preços – Limite Global: o limite global não deve ser fixado conforme estabelecido no Decreto 7.892/2013 (dobro do quantitativo)?

Resposta: Deve-se obedecer à legislação Estadual vigente, qual seja, o Decreto Estadual 36.184/2020;

16 – Quanto ao emplacamento dos veículos: A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

Resposta: A Contratada deverá obedecer às diretrizes do Edital, levando em conta, dentre outras obrigações, o que consta no item 14.1.12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17 – Quanto à indicação do preposto que será designado para atendimento do contrato, a licitante entende que somente após a assinatura do contrato deverá ser indicado os dados do mesmo. Está correto o entendimento?

Resposta: Deve-se obedecer ao previsto no item 11.1.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

18 – Quanto ao pagamento: (i) nos termos da Súmula Vinculante 31 do STF é inconstitucional a incidência de imposto de sobre serviço de qualquer natureza – ISS sobre operações de locações de bens móveis; (ii) a locação de bens móveis não se enquadra na lista de serviços da Lei Complementar 116/2003, sendo dispensada a emissão de nota fiscal (documento fiscal). Diante disso, entendemos que poderão ser emitidas FATURAS DE LOCAÇÃO em substituição a nota fiscal indicada no Edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Toda Legislação e/ou Jurisprudência adequadas ao presente certame/objeto serão devidamente respeitadas, inclusive com relação ao item 16.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

19 – Quanto à renovação da frota: No caso de fornecimento de veículos zero km, os mesmos poderão ser substituídos após 24 meses de uso?

Resposta: Deve-se observar às condições apresentadas no item 9.11 Termo de Referência (Anexo I do Edital).

20 – Quanto ao reajuste:

- O reajustamento de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?

Resposta: Deve-se observar o que está previsto no item 17.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), ou seja, mediante prévia avaliação das partes, o preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

• **Considerando que o preço será reajustado conforme previsão expressa na Cláusula Décima Sexta, entendemos o Edital deve ser retificado para excluir o PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA.**

Resposta: Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do Contrato, no interregno mínimo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado após esse período, portanto, não que se falar em exclusão do PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA.

SOBRE O PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA LOCALIZA:

1 – Quanto aos veículos de atendimento: Visto que o objeto é de locação de veículos da frota da locadora, no atual cenário, é comum que os veículos possuam até 2 anos de fabricação e em média 40.000 km rodados. Diante do exposto, visando o princípio de competitividade, solicitamos a aceitação de veículos até 2 anos de fabricação e em média 40.000 km rodados, em perfeito estado de conservação, emplacados em qualquer cidade/estado.

Resposta: Os veículos deverão atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2 – Quanto à utilização: Visando ainda o atual cenário de falta de veículos no mercado, visto que o processo é um sistema de registro de preço, é primordial algumas informações para avaliação de capacidade de atendimento da locadora de veículos:

• **É necessário uma estimativa de retirada de veículos inicial. Quantos veículos por item estão previstos para retirada imediata?**

Resposta: Informamos inicialmente que, por se tratar de procedimento licitatório de registro de preços, a contratação de todo o quantitativo não é obrigatória, dependendo somente da demanda e orçamento do órgão participante, durante a vigência da ata de registro de preços. As informações quanto à quantidade demandada pela Contratante serão apresentadas quando da emissão da Ordem de Serviço.

• **Há um cronograma de utilização e retiradas?**

Resposta: Informamos inicialmente que, por se tratar de procedimento licitatório de registro de preços, a contratação de todo o quantitativo não é obrigatória, dependendo somente da demanda e orçamento do órgão participante, durante a vigência da ata de registro de preços. As



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

informações quanto à quantidade demandada pela Contratante serão apresentadas quando da emissão da Ordem de Serviço.

- **Apesar de a locação ser com KM livre, gentileza informar a expectativa de rodagem por mês?**

Resposta: Informamos inicialmente que, por se tratar de procedimento licitatório de registro de preços, a contratação de todo o quantitativo não é obrigatória, dependendo somente da demanda e orçamento do órgão participante, durante a vigência da ata de registro de preços. As informações quanto à quantidade demandada pela Contratante serão apresentadas quando da emissão da Ordem de Serviço.

- **Os veículos irão se deslocar para outras cidades? Se sim, quais e qual a frequência?**

Resposta: Informamos inicialmente que, por se tratar de procedimento licitatório de registro de preços, a contratação de todo o quantitativo não é obrigatória, dependendo somente da demanda e orçamento do órgão participante, durante a vigência da ata de registro de preços. As informações quanto à quantidade demandada pela Contratante serão apresentadas quando da emissão da Ordem de Serviço.

3 – Quanto ao abastecimento de combustível e higienização dos veículos: Gentileza informar se é correto o entendimento que, ao final do contrato e após eventuais manutenções, o carro será devolvido para a locadora limpo e com o tanque abastecido como fora recebido?

Resposta: Tais informações poderão ser pactuadas entre a Contratada e Contratante, no momento da assinatura do contrato.

4 – Quanto ao deslocamento dos veículos para manutenções: É explícito que a responsabilidade quanto a manutenção dos veículos é da contratada. No entanto, é comum que os condutores dos órgãos levem e retirem os respectivos carros nos fornecedores indicados pela contratada para realização das manutenções. Os fornecedores para a realização desses serviços sempre estarão localizados na cidade de utilização dos veículos. É possível que seja aceito dessa forma?

Resposta: Tais informações poderão ser pactuadas entre a Contratada e Contratante, no momento da assinatura do contrato.

5 – Quanto ao seguro:

- **Entendemos que, para os carros casco, poderá ser oferecida proteção da Locadora, “auto seguro”, podendo a Locadora apresentar uma declaração da seguridade do casco. De acordo?**

Resposta: A Contratada se responsabilizará por seguro total, sem qualquer ônus à Contratante, através de seguradora, conforme as condições previstas no Edital do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

- **Sobre a cobertura para danos pessoais aos ocupantes do veículo. Salientamos que o seguro oferecido por essa e pela maioria das locadoras é somente com cobertura para terceiros. No caso de APP (cobertura para passageiros) – morte ou invalidez – Trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT, destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.5000,00 para morte e invalidez cada e 2.700,00 para despesas hospitalares. De acordo?**

Resposta: A Contratada se responsabilizará por seguro total, sem qualquer ônus à Contratante, através de seguradora, conforme as condições previstas no Edital do certame.

- **Sobre o seguro para terceiros, esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. De acordo?**

Resposta: A Contratada se responsabilizará por seguro total, sem qualquer ônus à Contratante, através de seguradora, conforme as condições previstas no Edital do certame.

6 – Quanto à hora extra dos veículos: As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente será de 1/6 (um sexto) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária.

Favor manifestar expressamente sobre a aceitação formal do ÓRGÃO.

Resposta: Deve-se observar às condições mínimas específicas para as locações diárias, apresentadas no item 9.11 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7 – Quanto à entrega e devolução dos veículos: O edital solicita que os veículos sejam entregues na sede do ÓRGÃO no início do contrato e retirado no mesmo local na devolução dos carros. Contudo, perguntamos se caso a contratada possua filial/escritório em um raio de até 15 km de sua sede, o motorista do órgão possa retirar e devolver os veículos nas dependências da contratada. Para o órgão é mais vantajoso uma vez que não haveria o custo de “leva e traz”, o que oneraria desnecessariamente o contrato.

Resposta: As condições de execução dos serviços já se encontram devidamente detalhadas através do item 9 do Termo de Referência, bem como as obrigações da Contratada, através do item 14 do Termo de Referência.

8 – Quanto à validade e aceitação de documentos e contratos com assinatura eletrônica e digitalmente: é correto o entendimento que os documentos que possuírem assinatura eletrônica, digitalmente, através da estrutura de chaves públicas – ICP BRASIL, tais como a habilitação, proposta comercial e o contrato, serão aceitos como válidos, dispensando a apresentação destes na forma física?

Resposta: Está correto o entendimento.

SOBRE O PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

1 – Quanto aos veículos sedans: “Poderá ser ofertado sedans com motorização 1.0 turbo?”

Resposta: Os veículos deverão ter suas especificações técnicas em conformidade ou superiores às características apresentadas na tabela do item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2 – Em relação ao emplacamento, poderá ser emplacado em qualquer unidade da federação?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

SOBRE O PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA B. R. DA SILVA NETO
- EDUCANDOS

1 – Em relação aos itens de diárias e serviço, o Item 1.1 diária 544 valor 240,00, seria quantos carros mensais? tem limites de demandas de carros por mês? item 2 serviços 341, são 31.785 mil mensais, isso seria um total de 341 carros alugados mensalmente?

Resposta: O certame em epígrafe trata-se de Registro de Preços, onde não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

SOBRE O PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA TCAR LOCACAO DE
VEICULOS EIRELI.

1- O edital e anexos do presente pregão não exige a vinculação do item da proposta de preços a uma marca/modelo específico, podemos não preencher o referido campo ou inserir a informação "conforme edital" ou "conforme condições no ato de contratação" ou, ainda, se tal exigência será retirada do sistema?

Resposta: Para todos os itens deverá ser informada a marca e o modelo do produto ofertado.

Sendo somente esses os questionamentos apontados, informamos que a abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços do Pregão em referência fica **MANTIDA** para o dia **22 de outubro de 2021, às 14h00min** (horário de Brasília) no sistema SIGA.

São Luís - MA, 21 de outubro de 2021.

Silany Soares Assis
Pregoeira/SARP/SEGEP